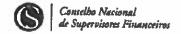


Conselho Nacional de Supervisores Financeiros Relatório de Atividades 2020





ÍNDICE

1.	Introdução3
L	Vertente macroprudencial
2 .	Situação do sistema financeiro nacional e análise dos principais riscos
3.	Medidas macroprudenciais6
4.	Brexit
5.	Participação no Comité Europeu do Risco Sistémico
6.	Ponto de situação das iniciativas legislativas e regulamentares
II. V	rertente de regulação e supervisão das instituições e atividades financeiras
7.	Iniciativas legislativas e regulamentares
8.	Troca de informações no contexto da implementação de medidas de resolução9
L	BES e Novo Banco
II.	Banif
<i>9</i> .	Plano Nacional de Formação Financeira
10.	Prevenção do branqueamento de capitals e financiamento do terrorismo12
11.	Auditoria13
12.	Digitalização e Inovação tecnológica
13.	Participação em fora internacionais
III. C	Calendarização dos trabalhos do CNSF
14.	Balanço de 2020
15.	Programa para 2021
16.	Grupos de Contacto e Grupos de Trabalho em atividade

2 6



1. Introdução

No quadro das competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 228/2000, de 23 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 211-A/2008, de 3 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 143/2013, de 18 de outubro e pela Lei n.º 118/2015, de 31 de agosto, o Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF) prosseguiu, em 2020, as funções de coordenação entre as autoridades de supervisão do sistema financeiro no exercício das respetivas competências de regulação e supervisão das entidades e atividades financeiras e as funções consultivas no contexto da definição e execução da política macroprudencial para o sistema financeiro nacional.

Segundo o referido Decreto-Lel, e no âmbito dos deveres de reporte do CNSF, o presente relatório de atividades é remetido à Assembleia da República e ao membro do Governo responsável pela área das finanças.

O relatório de atividades encontra-se organizado da seguinte forma:

- O capítulo I aborda as atividades do CNSF em matérias do foro macroprudencial, das quais se destacam a análise de riscos para a estabilidade do sistema financeiro, análises temáticas e a apreciação de medidas concretas de política macroprudencial;
- O capítulo II relata o exercício de funções de coordenação em matéria de regulação e de supervisão das entidades e atividades financeiras (foro microprudencial), com incidência na respetiva contribuição para processos legislativos ou regulamentares, quer de iniciativas da União Europeia (UE), quer de iniciativas nacionais, na articulação entre autoridades em matérias de Interesse comum e nas ações do Plano Nacional de Formação Financeira;
- O capítulo III encerra o relatório apresentando o balanço das atividades em 2020 e um sumário das atividades previstas para 2021.

I. Vertente macroprudenciai

2. Situação do sistema financeiro nacional e análise dos principais riscos

Na vertente macroprudencial, os trabalhos regulares do CNSF abarcam as atividades relacionadas com a análise de riscos para o sistema financeiro e análises temáticas, a apreciação de medidas concretas de política macroprudencial, a preparação de reuniões do Comité Europeu do Risco Sistémico (ESRB), bem como tarefas ad-hoc.

O CNSF acompanha e coordena, caso necessário, o desenvolvimento de temas sob uma perspetiva transversal ao sistema financeiro, salientando-se como trabalho não previsto no programa para 2020 a análise e o acompanhamento dos impactos decorrentes da situação de pandemia por COVID-19. Esta matéria, pela sua relevância, requereu um acompanhamento muito próximo dos sistemas económico e financeiro e uma análise aprofundada dos riscos e imprevisibilidades, dados os riscos associados à situação excecional de crise sanitária declarada





em 2020 e ao choque exógeno ao setor financeiro que trouxe impactos sem precedentes para a economia e para os mercados financeiros globais.

Apesar de os trabalhos no âmbito do CNSF se terem desenvolvido num regime especial, de trabalho à distância na malor parte do ano, tal não diminuiu, pelo contrário reforçou, a importância de partilha de informação e de coordenação do CNSF para, em sede macroprudencial, debater e tomar as medidas necessárias para fazer face aos riscos e incertezas da situação económica nacional e mundial.

Para além das reuniões regulares, o Conselho realizou reuniões extraordinárias periódicas ao longo do primeiro semestre para troca de informação e debate sobre (I) os desenvolvimentos a nível do enquadramento macroeconómico e financeiro, do mercado de instrumentos financeiros, do setor bancário, do setor segurador e do setor dos fundos de pensões no contexto da pandemia por COVID-19; (ii) os riscos para a estabilidade financeira daí decorrentes; e (III) as medidas adotadas ou em preparação por cada uma das autoridades que compõem o Conselho e por outros fora nacionais e internacionais.

Neste quadro, destaca-se a publicação pelo CNSF, em julho de 2020, do relatório "Principais medidas adotadas para mitigação dos impactos da pandemia de COVID-19: uma análise comparativa"1. Este relatório coloca em perspetiva a forma como se articulam e complementam os diversos tipos de medidas prudenciais e de política económica com impacto no setor financeiro, incluindo i) as medidas adotadas pela União Europela; ii) as medidas adotadas pelo Governo e dirigidas ao setor privado não financeiro e III) as medidas dirigidas ou com impacto sobre o setor financeiro, quer transversais, quer setoriais, adotadas pelas autoridades nacionals, europelas e outros fora internacionais.

Manteve-se, ainda, a avaliação de riscos nas reuniões regulares, tendo por base os relatórios trimestrais elaborados por um grupo de trabalho, composto por representantes das três autoridades que compõem o CNSF, que identifica, acompanha e avalia os riscos para a estabilidade financeira.

ASF: https://www.asf.com.pt/NR/rdonlyres/DE435003-1550-4049-A159-6C3FCF4E96DE/0/Notasobreasprincipaismedidasadotadasparamitiga%C3%A7%C3%A3odosimpactosdap andemiadeCOVID19 umaan.pdf

BdP:

https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexos/nota sobre as principals medidas covid19.pdf

https://www.cmvm.pt/pt/CMVM/CNSF/ConselhoNacionalDeSupervisoresFinanceiros/Documents/Nota %20sobre%20as%20princlpals%20medidas%20adotadas%20para%20mitiga%C3%A7%C3%A3o%20dos% 20Impactos%20da%20pandemia%20de%20COVID-19%20-

%20uma%20an%C3%A1lise%20comparativa.pdf



¹Publicado em simultâneo pelas três autoridades nas respetivas páginas na Internet:



Durante o ano de 2020, o enquadramento macroeconómico e financeiro manteve algumas das anteriores vulnerabilidades e riscos, nomedamente o risco que decorre de um ambiente de baixas taxas de juro, e de elevados níveis de endividamento, que foram agravados por um abrandamento mais acentuado da atividade económica global, refletindo o contexto de elevada incerteza a nível internacional resultante dos efeitos das tensões geopolíticas, nomeadamente das tensões comerciais, e da concorrência por FinTech/BigTech.

O impacto sem precedentes da pandemia por COVID-19 sobre a economia mundial e os mercados financeiros é fator determinante dos riscos para a estabilidade financeira, a que acresce a incerteza quanto à duração da crise sanitária e a severidade do seu impacto, embora em certa medida mitigada pelo conjunto de medidas de política adotadas à escala mundial, que condiciona a materialização e dimensão desses riscos. As medidas de política monetária, orçamental e de regulação e supervisão micro e macroprudencial adotadas pelas autoridades nacionals e internacionais têm permitido mitigar os efeitos negativos sobre a situação financeira das empresas e das famílias e sobre os mercados financeiros, contribuindo para a manutenção de condições de financiamento favoráveis.

No âmbito do mercado de valores mobiliários nacional, não obstante a segunda vaga de contágios e o aumento da severidade das medidas de confinamento gerarem incerteza sobre o ritmo de recuperação da atividade económica, os mercados acionistas recuperaram na segunda metade do ano, impulsionados no final do ano com os avanços relativos às diversas vacinas contra a COVID-19 — verificando-se, contudo, comportamentos heterógeneos entre setores e regiões, e permanecendo o principal índice nacional em valores inferiores aos registados antes da pandemia. Na gestão de ativos, o valor sob gestão dos fundos de investimento mobiliário aumentou durante o ano de 2020 até se situar acima do valor registado em fevereiro, antes do impacto da crise pandémica, não se tendo materializado os receios de eventuais efeitos significativos sobre a estabilidade financeira, ao nível da liquidez e em particular perante eventuais seli-off de ativos. As autoridades continuam a monitorizar os riscos relacionados com o foir-value dos ativos em carteira e com a degradação das notações de risco da dívida detida pelos fundos.

No que respeita ao setor segurador e ao setor dos fundos de pensões, em 2020 os efeitos da persistência de sinals de abrandamento económico e das baixas taxas de juro também foram sentidos, mas observou-se uma tendência global de recuperação destes setores face aos efeitos da primeira vaga da pandemia, refletindo a recuperação dos mercados financeiros, com o rácio global de solvência das empresas de seguros a manter uma trajetória ascendente desde as quebras registadas em março, assim como o património dos fundos de pensões. Apesar desta recuperação, subsiste o risco de os efeitos de novas vagas, de extensão ainda incerta, poderem voltar a penalizar as carteiras de investimento. As medidas de política monetária, ainda que tenham mitigado de forma efetiva os impactos desfavoráveis mais imediatos da pandemia, numa perspetiva de médio e iongo prazo, tenderão a reveiar os seus efeitos colaterais sobre as valorizações dos ativos financeiros, em face do prolongamento do ambiente de taxas de juro



multo baixas, e respetiva dissociação quanto ao comportamento das principais variáveis macroeconómicas de base.

Ao nível do sistema bancário português, os principais riscos associados ao atual enquadramento resultaram, de uma forma geral, da pressão adicional sobre a sustentabilidade da margem financeira do sistema bancário, o que reforça os incentivos para a tomada de risco excessivo (search-for-yieid), em particular na concessão de crédito. Uma menor restritividade nos critérios de concessão de crédito poderá resultar na desadequação do pricing das operações face ao risco assumido, e poderá contribuir para o aumento potencial do endividamento para níveis não sustentáveis e a geração de non-performing loans (NPLs) — embora o seu rácio tenha continuado a diminuir durante o ano de 2020. As perspetivas de agravamento da situação económica traduziram-se no aumento das perdas por imparidades de crédito mas a resiliência do sistema bancário foi preservada, mantendo-se a sua capacidade de financiar a economía mesmo no cenário de prolongamento da crise pandémica.

3. Medidas macroprudencials

A análise de "propostas concretas de política macroprudencial, com o objetivo, nomeadamente, de mitigar ou reduzir os riscos sistémicos, com vista a reforçar a estabilidade do sistema financeiro"² é uma competência do CNSF, ao abrigo das suas funções consultivas para com o Banco de Portugal, na qualidade de autoridade macroprudencial nacional.

No contexto das medidas macroprudenciais harmonizadas a nível da UE — previstas na Diretiva n.º 2013/36/UE (*CRD IV*)³ e no Regulamento (UE) n.º 575/2013 (*CRR*)⁴ -, o CNSF foi consultado pelo Banco de Portugal durante o ano de 2020 sobre os projetos de medidas macroprudenciais como as medidas relativas à implementação da reserva contracíclica de fundos próprios (a sua periodicidade é trimestral) e reservas de fundos próprios para as designadas "Outras instituições de importância sistémica" ou O-SIIs, na sigla inglesa (a sua periodicidade é anual, na ausência de desenvolvimentos que justifiquem antecipação do processo de revisão).

Em 2020, o Conselho foi informado pelo Banco de Portugal sobre a monitorização da implementação da recomendação macroprudencial, emitida para aplicação a partir de 1 de julho de 2018, relativa aos novos contratos de crédito celebrados com consumidores, que introduziu limites a alguns critérios utilizados pelas instituições na concessão destes créditos, tendo sido

⁴ Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento e que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012.



² Cf. alínea b) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 228/2000, de 23 de setembro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 143/2013, de 18 de outubro.

^a Diretiva n.º 2013/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho de 2013, relativa ao acesso à atividade das instituições de crédito e à supervisão prudencial das instituições de crédito e empresas de investimento, que altera a Diretiva 2002/87/CE e revoga as Diretivas 2006/48/CE e 2006/49/CE.



ainda consultado sobre a flexibilização de alguns dos critérios definidos nesta recomendação, no contexto das medidas de resposta à crise pandémica.

Adicionalmente, o Conselho foi ainda informado relativamente à não prorrogação do prazo de vigência das exceções temporárias incluídas na Recomendação macroprudencial no âmbito dos novos contratos de crédito celebrados com consumidores.

O Conselho foi ainda informado sobre a aplicação de medidas de reciprocidade voluntária que contribuem para a eficácia de medidas adotadas por autoridades de outras jurisdições relativamente às exposições ao risco no respetivo Estado-Membro, em linha com o preconizado na Recomendação do Comité Europeu do Risco Sistémico (ESRB, na sigla inglesa) n.º 2015/2, de 15 de dezembro de 2015, aditada pela Recomendação do ESRB n.º 2018/1, de 8 de janeiro de 2018.⁵

4. Brexit

Em 2020, o CNSF continuou a debater os desafios para o sistema financeiro associados ao Brexit e a partilhar informação sobre os desenvolvimentos ocorridos ao nível de cada autoridade e ao nível de *fora* internacionais. Através do CNSF, as três autoridades trocaram informações sobre medidas incidentes nas respetivas áreas e setores supervisionados.

O CNSF participou ainda na preparação de anteprojeto com um regime de contingência visando acautelar o film do período transitório por ocasião da saída do Reino Unido da União Europeia.(Decreto-Lei n.º 105/2020, de 23 de dezembro).

5. Participação no Comité Europeu do Risco Sistémico

As reuniões do CNSF ocorreram, sempre que exequível, em data anterior próxima das reuniões do Conselho Geral do ESRB, com o intulto de possibilitar a troca prévia de opiniões sobre os temas em debate naquele Comité, mediante a análise da respetiva agenda.

6. Ponto de situação das iniciativas legislativas e regulamentares

O CNSF trocou informação com o representante do membro do Governo responsável pela área das finanças, que participa como observador nas reuniões do Conselho na vertente macroprudencial, sobre o estádio dos procedimentos relativos aos projetos de diplomas legislativos e regulamentares com incidência ou relevo para as entidades e atividades financeiras e respetiva supervisão.

s informação mais detalhada sobre as medidas macroprudenciais adotadas pode ser consultada em: https://www.bportugal.pt/page/medidas-macroprudenciais?mlid=859



II. Vertente de regulação e supervisão das Instituições e atividades financeiras

Para além da articulação regular entre autoridades de supervisão em matérias de interesse comum como sejam, avallação de idoneidade, prevenção do branqueamento de capitais e combate ao financiamento do terrorismo, prevenção e sancionamento do exercício não autorizado (ou sem o devido registo) de atividades financeiras que se encontram dentro do perímetro de supervisão das diferentes autoridades, entre outras, destacaram-se em 2020, os seguintes temas:

7. Iniciativas legislativas e regulamentares

No exercício das suas funções de coordenação entre as autoridades de supervisão do sistema financeiro, o CNSF formulou propostas normativas conexas com a esfera de atuação de mais de uma das autoridades que o compõem, e pronunciou-se sobre diversas iniciativas legislativas relativas ao sistema financeiro que se inseriam no âmbito das respetivas competências.

Em 2020, os trabalhos do CNSF incidiram sobre diversos instrumentos legislativos da UE e projetos nacionais de que se salientam os seguintes⁶:

- i) Diretiva (UE) 2017/828 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2017, que altera a Diretiva 2007/36/CE no que se refere aos Incentivos ao envolvimento dos acionistas a longo prazo. No âmbito do processo legislativo, o CNSF foi ainda solicitado pelo Governo e pela Assembleia da República a elaborar Parecer relativo às Propostas de Lei sobre a matéria. A transposição da Diretiva para a ordem jurídica nacional teve lugar através da Lei n.º 50/2020, de 25 de agosto.
- li) Diretiva (UE) 2019/2162 sobre a emissão e supervisão de obrigações cobertas (covered bonds) e Regulamento (UE) 2019/2160. O anteprojeto de diploma de transposição para a ordem jurídica interna desta diretiva foi sendo desenvolvido por grupo de trabalho do CNSF e será enviado ao Ministério das Finanças em 2021.
- iii) Regulamento (UE) 2019/2033, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019, relativo aos requisitos prudenciais aplicáveis às empresas de investimento; e Diretiva (UE) 2019/2034 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019 relativa à supervisão prudencial das empresas de investimento e que altera as Diretivas 2002/87/CE, 2009/65/CE, 2011/61/UE, 2013/36/UE, 2014/59/UE e 2014/65/UE. O anteprojeto de diploma de operacionalização e transposição para a ordem jurídica interna destes instrumentos de direito da União Europeia foi sendo desenvoivido por grupo de trabalho do CNSF e será enviado ao Ministério das Finanças em 2021.
- iv) Regulamento (UE) 2019/1238 do Parlamento Europeu e do Conseiho, de 20 de junho de 2019, relativo a um Produto Individual de Reforma Pan-Europeu (PEPP). O anteprojeto de

\$

⁶ Ver também ponto 10.



diploma para Implementação do Regulamento na ordem jurídica nacional está em preparação por grupo de trabalho do CNSF, tendo por objetivo a transmissão ao Ministério das Finanças durante o ano de 2021.

v) Diretiva (UE) 2019/2177 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2019, com enfoque na transposição das alterações à Diretiva (UE) 2015/849, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo.

vi) Outras iniciativas no âmbito legislativo e regulamentar

O CNSF manteve, em 2020, o acompanhamento da aplicação dos atos legislativos relativos à proteção de dados pessoais (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e Lei nº 58/2019, de 8 de agosto) e seus eventuais impactos nas atividades de supervisão, coordenando a troca de informação entre as três autoridades e destas com a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).

Destaca-se, ainda, a realização, a 6 de novembro, de um Colóquio sobre a aplicação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e da Lei nº 58/2019, com intervenção da CNPD, dirigido a colaboradores das três Autoridades.

A par das iniciativas de transposição e/ou implementação de direito da União no ordenamento jurídico interno que são colocados a cargo do CNSF, ou a criação de raiz de outros projetos normativos que lhe são requeridos, o Conselho é igualmente demandado para resposta a um conjunto muito significativo de pedidos de elaboração de pareceres e de outros contributos (comentários, sugestões, resposta a consultas públicas ou dirigidas), intervindo assim em procedimentos legislativos que respeitem a matéria relativa aos setores de regulação e de supervisão das Autoridades de supervisão financeira.

O Conselho divulgou, nos sítlos na Internet de cada uma das três autoridades que o compõem, uma listagem das iniciativas legislativas que envolvem o CNSF.

8. Troca de informações no contexto da implementação de medidas de resolução

O CNSF foi regularmente informado sobre os desenvolvimentos mais relevantes relativos à Implementação das medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif, de que se destaca:

i. BES e Novo Banco

No âmbito dos procedimentos relativos ao BES e ao Novo Banco (NB), o Banco de Portugal prestou informações aos membros do CNSF sobre os montantes de capital transferido para o Novo Banco pelo Fundo de Resolução (FR) ao abrigo do mecanismo de capital contingente (CCA) acordado na venda do NB em 2017, bem como sobre os procedimentos de auditoria e de





verificação realizados por entidades externas ao banco (o Banco Central Europeu, o Fundo de Resolução, o Revisor Oficial de Contas, a Comissão de Acompanhamento e o agente externo de verificação).

O Banco de Portugal prestou também informações sobre o procedimento de arbitragem entre o Novo Banco e o Fundo de Resolução relativo à aplicação do regime transitório da IFRS 9, bem como dos processos de venda de ativos por parte do Novo Banco.

O Banco de Portugal informou ainda sobre a designação pelo Governo da empresa de auditoria Deloitte & Associados, SROC, SA, para a realização das auditorias especiais ao Novo Banco previstas na Lei n.º 15/2019, de 12 de fevereiro.

II. Banif

O CNSF foi informado pelo Banco de Portugal sobre os desenvolvimentos relacionados com a medida de resolução aplicada ao Banif que se encontra ainda em liquidação, incluindo sobre o relatório de avaliação definitiva realizado pela entidade independente Baker Tilly Portugal que ficara encarregada de realizar as avaliações independentes previstas na legislação aplicável, com destaque para a avaliação relativa à aplicação do princípio No Creditor Worse Off (NCWO).

O Conselho foi também informado sobre a aprovação pela Oitante, SA, do Relatório e Contas de 2019, tendo-se verificado que os capitals próprios atingiam 133 milhões de euros, e também sobre a realização de reembolsos antecipados das obrigações emitidas pela sociedade e garantidas pelo Fundo de Resolução, cujo vencimento ocorre em 2025.

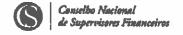
9. Plano Nacional de Formação Financeira

No âmbito da estratégia do Piano Nacional de Formação Financeira (Plano) para o horizonte de 2016-2020, o CNSF implementou as linhas de orientação definidas para 2020 com vista a promover a inclusão e formação financeira da população e consolidou as parcerias estratégicas existentes.

Em 2020, e devido à pandemia por COVID-19, o Plano foi obrigado a adotar os canais digitais como principal forma de comunicação e difusão de conteúdos: as ações de formação presenciais foram substituídas por webinars e por sessões de e-learning. A Semana da Formação Financeira foi assinalada com a transmissão da Sessão Solene de abertura em direto (streaming) no portal Todos Contam e no canal de YouTube do Plano, com a participação de várias escolas em todo o país, seguida de iniciativas realizadas exclusivamente à distância e campanhas de divulgação nas redes sociais.

A situação de pandemia acelarou a tendência de utilização dos canais digitais na formação financeira, um Instrumento cuja importância para difundir conteúdos é reconhecida há vários anos.





Através dos portais ou das redes sociais foram lançadas campanhas de informação ou sensibilização que atingiram rapidamente um público muito vasto, relevando que as plataformas de comunicação e de formação à distância permitem atingir uma elevada capilaridade, tendo, todavia, desaflos significativos, designadamente os que decorrem do acesso da população a meios digitais.

Entre as diversas iniciativas do CNSF desenvolvidas neste domínio, assinalam-se as seguintes:

- I. Os supervisores financeiros, em parceria com o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP), lançaram as 6.º e 7.º edições do Curso de Fomação Financeira na Formação Profissional, dirigidas a formadores do IEFP, no âmbito do acordo de cooperação para a promoção da formação financeira na formação profissional. Esta iniciativa permite reforçar o grupo de formadores do IEFP certificados para realizar cursos de formação financeira;
- ii. No âmbito da parceria com o IAPMEI Agência para a Competitividade e Inovação e o Turismo de Portugal, iP, os supervisores financeiros realizaram, nos meses de setembro e novembro de 2020, o 3.º Curso de Formação de Formadores com vista à implementação do Referencial de Formação Financeira para empreendedores, empresários e gestores de micro, pequenas e médias empresas. Esta formação visa alargar os formadores que integram a Boisa de Formadores certificados em temas do Referencial de Formação Financeira e que podem depois dinamizar as suas próprias ações de formação financeira junto do tecido empresarial em todo o território continental;
- iii. Os supervisores financeiros Integraram, pelo terceiro ano consecutivo, o Júri do "Prémio Cooperação e Solidariedade António Sérgio", que contempla a atribuição de ações de formação dirigidas aos vencedores deste prémio na categoria "Trabalhos Escolares", no âmbito do protocolo de cooperação com a Cooperativa António Sérgio para a Economia Social (CASES);
- iv. O Conselho promoveu o 3.º Inquérito à Literacia Financeira da População Portuguesa, que integrou no respetivo questionário as questões do exercício internacional de avaliação e comparação dos níveis de literacia financeira da International Network on Financial Education (OECD/INFE);
- v. Os supervisores financeiros e a Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (SGMTSSS) assinaram um Protocolo de Colaboração, com o objetivo de promover a formação financeira no local de trabalho dos trabalhadores dos vários organismos que integram aquele Ministério (designadamente através de ações de formação à distância);





- vi. Foram realizadas ações de formação de professores pelos supervisores financeiros em parceria com o Ministério da Educação, nomeadamente através de *webinars* sobre segurança digital;
- vil. Foi dinamizada a 9.ª edição do Concurso Todos Contam, que distingulu os melhores projetos de educação financeira a implementar nas escolas portuguesas no ano letivo 2020/2021. Esta edição recebeu um total de 38 candidaturas ao "Prémios Escola", envolvendo cerca de 7500 alunos de escolas da maioria dos distritos de Portugal Continental e também das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. No Concurso Todos Contam foram ainda recebidas 6 candidaturas para o "Prémio Professor", que distingue o docente que se destacou na implementação de projetos de educação financeira em anos anteriores;
- viii. A comemoração da Semana da Formação Financeira 2020, que decorreu entre 26 e 30 de outubro de 2020, foi marcada pela utilização de plataformas digitais para a dinamização de webinars, ações de formação e partilha de conteúdos de formação financeira, envolvendo como participantes sobretudo jovens em idade escolar, professores e outros formadores, jogadores de futebol, população em idade ativa e seniores.

Os projetos implementados ao longo do ano foram divulgados no portal Todos Contam e na página de Facebook Todos Contam, tendo também sido divulgados nas redes sociais vídeos de promoção dos conteúdos do Portal Todos Contam.

As iniciativas desenvolvidas em 2020 são apresentadas detalhadamente no Relatório Anual do Piano Nacional de Formação Financeira, que destaca também o papel fundamental dos parceiros na concretização da visão agregadora "Todos Contam", enquanto projeto que exige o contributo de todos para promover uma formação financeira cada vez mais abrangente e inclusiva.

10. Prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo

O CNSF continuou a acompanhar as matérias relacionadas com o combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (BC/FT), promovendo a articulação entre as autoridades de supervisão do sistema financeiro através das suas áreas de supervisão e de regulação.

O CNSF tomou conhecimento dos trabalhos desenvolvidos na sequência da revisão de 2019 dos Estatutos das Autoridades de Supervisão Europeias que centralizou competências na Autoridade Bancária Europeia em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo para o sistema financeiro.

O CNSF publica em separado o Relatório de Atividades do Plano Nacional de Formação Financeira referente a 2019, que será disponibilizado no portal Todos Contam (www.todoscontam.pt).





O CNSF tomou conhecimento do regime jurídico vertido na Lei n.º 58/2020, de 31 de agosto, que transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva (UE) 2018/843 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, que altera a Diretiva (UE) 2015/849 relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeltos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo (5.ª Diretiva), na sequência dos contactos regulares com a Comissão de Coordenação das Políticas de Prevenção e Combate ao BC/FT criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2015, de 6 de outubro.

O CNSF elaborou ainda um anteprojeto relativo à transposição da Diretiva (UE) 2019/2177 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2019 na parte que altera a Diretiva (UE) 2015/849, contendo propostas de alteração à Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, que estabelece medidas de combate ao branqueamento de capitals e ao financiamento do terrorismo.

11. Auditoria

O Conselho tomou nota do desenvolvimento das iniciativas do grupo de trabalho constituído para cooperação em questões de interesse comum em matéria de regulação e de supervisão de auditoria. Procedeu à troca regular de informação relevante para o exercício das atribuições de cada uma das autoridades de supervisão, nomeadamente quanto à iniciativa da CMVM de revisão do Regime Jurídico de Supervisão de Auditoria e do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, cujo anteprojeto foi entregue no Ministério das Finanças.

No âmbito dos tabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho, o CNSF aprovou uma proposta de envio pela CMVM de uma Comunicação individualizada aos auditores de entidades de Interesse público (EIP) atenta a necessidade de salvaguardar que as instituições e empresas mantêm o capital disponível para absorver os choques da COVID-19, evitando riscos ou estratégias de descapitalização.

O CNSF emitiu ainda um comunicado conjunto⁸ sobre o contributo dos órgãos de fiscalização de entidades de interesse público para a qualidade da auditoria.

O Conselho tomou conhecimento dos trabalhos da CMVM efetuados relativos à consulta pública do Guia de Aplicação de Indicadores de Qualidade da Audítoria (AQI) que originou a publicação da sua versão final no sítio da CMVM na Internet.

ASF: https://www.asf.com.pt/NR/exeres/4DCAC24C-01EF-4E73-AEB5-7E4CC68BF79F.htm

BdP: https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexos/comcnsf20200320.pdf

CMVM:

https://www.cmvm.pt/pt/CMVM/CNSF/ConselhoNacionalDeSupervisoresFinanceiros/Documents/CNSF %20%E2%80%93%20Comunicado%20conjunto%20sobre%20deveres%20dos%20orgaos%20de%20fiscali zacao.pdf



⁸ Publicado em simultâneo pelas três autoridades nas respetivas páginas na Internet:



12. Digitalização e Inovação tecnológica

Neste âmbito, o CNSF acompanhou os trabalhos desenvolvidos pelo grupo de trabalho (e por um grupo de contacto de Alto Nível) que tem por objetivo não só o acompanhamento do tema relacionado com os riscos para o sistema financeiro associados à inovação tecnológica, sua regulação e novos meios de supervisão digital (Fintech, Regtech, Suptech e insurtech), como a partilha de informação e estudos sobre a matéria. Algumas das sessões de formação interna dedicadas aos colaboradores das autoridades que compõem o CNSF foram adiadas para 2021, devido à crise pandémica. Foi o caso dos encontros temáticos relativos a Inteligência Artificial, RegTech / SupTech e Big Data, inicialmente previstos para 2020.

As autoridades participaram ainda no European Forum for innovation Facilitators (EFIF), fórum que funciona no âmbito do Comité Conjunto das Autoridades de Supervisão Europeias (ESAs' Joint Committee) e cujo objetivo principal é o de acompanhar e atualizar os desenvolvimentos sobre facilitadores de inovação, em articulação e estreita cooperação com a Comissão Europeia, tendo atualmente o seu foco centrado numa visão sobre a Digital Finance Strategy da Comissão e sobre o papel da FinTech / InsurTech na crise atual.

O Conselho deu também orientações sobre o desenvolvimento do projeto "Portugal Finlab". Reconhecendo as vantagens para as empresas e para o mercado decorrentes da realização em 2018-2019 de um Pólo de Inovação (*Innovation Hub*), o "Portugal FinLab — Where regulation meets innovation", foi criada para 2019-2020 uma segunda edição deste "Innovation Hub" na esfera do CNSF.

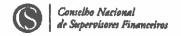
A iniciativa conservou a denominação de Portugal FinLab, tendo ocorrido no dia 11 de dezembro de 2020 um evento público de encerramento e de apresentação pública do relatório de conclusões da 2.ª edição⁹. De forma consolidada, no total das 4 fases do Portugal FinLab (2 fases em cada uma das 2 edições), as autoridades de supervisão que o compõem analisaram 71 candidaturas, cumprindo salientar a apresentação de 17 projetos estrangeiros.

Neste evento procedeu-se ainda ao lançamento da 3.ª edição do Portugal FinLab. Este Pólo de Inovação mantém-se como um canal de diálogo e comunicação com os reguladores aberto a todos os promotores de projetos de inovação financeira, e a outros interessados em participar com candidaturas e novos projetos inovadores de base tecnológica na área bancária, seguradora e dos mercados de valores mobiliários.

Ainda no âmbito da inovação tecnológica aplicada à atividade financeira, a Lei n.º 57/2020, de 28 de agosto, determinou que o CNSF apresentasse ao membro do Governo responsável pela área das finanças um relatório sobre a possível criação de sandboxes regulatórias e de zonas livres tecnológicas na área das fintech (artigo 7.º, n.º 3), tendo o CNSF procedido ao seu envio no dia 23 de dezembro de 2020.

14 2

https://www.portugalfinlab.org/2ndeditionlaunchingstatement



13. Participação em fora internacionais

Manteve-se durante 2020 a articulação das autoridades de supervisão nacionais em matérias de natureza transversal nomeadamente no âmbito da sua participação nas Autoridades de Supervisão Europeias e no Mecanismo Único de Supervisão e no âmbito dos poderes atribuídos à EBA em matéria de luta contra o branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo (BC/FT).

III. Calendarização dos trabalhos do CNSF

14. Balanço de 2020

O CNSF elabora um programa de trabalhos anual, repartido na perspetiva macroprudencial e no exercício de funções de coordenação em matéria de reguiação e supervisão das entidades e atividades financeiras, que é aprovado no final do ano para implementação no ano seguinte, procedendo-se igualmente a um balanço das atividades desenvolvidas no decurso desse ano. Este programa de trabalhos é necessariamente flexível para poder comportar tarefas extraordinárias.

Estes trabalhos sobre temas diversos foram, na sua maioria, desenvolvidos por grupos específicos que congregaram colaboradores das três autoridades. Os trabalhos do CNSF desenvolveram-se essencialmente num regime especial de trabalho à distância, através de meios telemáticos, decorrentes da situação excecional de pandemia por COVID-19. Embora a situação extraordinária decorrente da apndemia tenha determinado uma intensificação da atividade e uma alteração nos métodos de trabalho e nas formas de reunião e debate, em proi de meios telemáticos, foi possível responder aos novos desaflos e realizar as atividades solicitadas com o aprofundamento e partilha de informação relevante para o exercício das atribuições das autoridades, aprofundando o relacionamento cooperativo baseado na confiança e entendimento recíprocos—sem prejuízo de alguns dos trabalhos previstos terem sido adiados para final do ano de 2020 e para 2021, sobretudo aqueles que repousavam em encontros e eventos presenciais alargados.

O Secretariado permanente, que foi criado em 2018, tem continuado a desenvolver o seu trabalho, reforçando a eficácia da coordenação e aprofundando a cooperação entre as autoridades, não obstante as exigências crescentes e as limitações das autoridades em termos de recursos humanos.

Na perspetiva macroprudencial, as atividades desenvolvidas em 2020, foram marcadas pela resposta aos desafios colocados pela crise pandémica.



É de destacar, neste contexto, que o CNSF realizou no primeiro semestre diversas reuniões extraordinárias, em sessão macroprudencial, para debater a situação excecional provocada pela crise pandémica, monitorizar os impactos no setor financeiro e avaliar os riscos para a estabilidade financeira, tendo intensificado os contactos e a partilha de informação a nível técnico e publicado em julho de 2020 o relatório "Principais medidas adotadas para mitigação dos impactos da pandemia de COVID-19: uma análise comparativa".

Para além disso, foram desenvolvidas as atividades planeadas no programa de trabalhos, designadamente a análise transversal de riscos para a estabilidade financeira, numa base trimestral, e de temas mais específicos como o Brexit, bem como a apreciação de medidas de política macroprudencial, com especial destaque para a monitorização da implementação da medida adotada no âmbito da concessão de crédito aos consumidores, abrangendo crédito à habitação, crédito com garantia hipotecária ou equivalente e crédito ao consumo, e sobremaneira no que respeita ao acompanhamento e monitorização das medidas tomadas para fazer face aos riscos e ao impacto da situação de pandemia na economia global e nos setores financeiros.

Na sua perspetiva do exercício de funções de coordenação em matéria de regulação e supervisão das entidades e atividades financeiras, e à semelhança de anos anteriores, o CNSF prossegulu os trabalhos previstos no domínio (I) das iniciativas legislativas e regulamentares, sobretudo quanto aos processos de transposição e operacionalização de legislação da UE; (ii) da articulação e partilha de informação entre as autoridades de supervisão em temas com impacto em mais do que uma delas; (III) do Plano Nacional de Formação Financeira, cujas atividades são descritas em relatório de atividades autónomo; e (iv) do trabalho conjunto ou em cooperação no âmbito de matérias transversais ao sistema financeiro (e.g. supervisão e inovação tecnológica). O CNSF continuou a ser informado pelo Banco de Portugal quanto aos desenvolvimentos mais relevantes no âmbito da implementação das medidas de resolução adotadas.

15. Programa para 2021

Em dezembro de 2020, o CNSF aprovou o programa de trabalhos para 2021.

Na vertente macroprudencial, os trabalhos regulares abarcam as atividades relacionadas com a análise de riscos para o sistema financeiro e análises temáticas; a apreciação de medidas concretas de política macroprudencial, nomeadamente a reserva contracíclica de capital, que tem de ser reapreciada trimestralmente, e a reserva das Outras Instituições de Importância Sistémica (O-SIIs, na sigia Inglesa); o processo de Implementação da medida macroprudencial tomada pelo BdP dirigida aos novos contratos de crédito celebrados com consumidores (medida adotada sob a forma de Recomendação, aplicável aos contratos celebrados a partir de 1 de julho de 2018); a preparação de reuniões do Comité Europeu do Risco Sistémico (ESRB), bem como tarefas ad-hoc. O CNSF acompanhará ainda e coordenará, caso necessário, o desenvolvimento de temas pertinentes nos fora internacionais, sob uma perspetiva transversal ao sistema



financeiro, como o tema do Brexit e o acompanhamento e partilha de informação relativa à prestação de serviços financeiros.

Serão ainda tidos em consideração os resultados de trabalhos externos ao CNSF que permitam dar sequência às Recomendações da OCDE em matéria de desenvolvimento do mercado de capitals em Portugal.

Em 2021, o CNSF deverá continuar a identificar os riscos principais para a estabilidade financeira, bem como a analisar matérias que, pela sua relevância, requeiram uma análise mais aprofundada, com especial incidência sobre os riscos associados à situação excecional de pandemia por COVID-19 que resultou, em 2020, num choque exógeno ao setor financeiro, com impactos sem precedentes para a economia e mercados financeiros globais, a execução do Plano de Recuperação para a Europa, e o impacto da relação comercial entre o Reino Unido e a União Europeia.

No exercício de funções de coordenação em matéria de regulação e supervisão das entidades e atividades financeiras, os trabalhos recorrentes do CNSF Incorporarão a participação nos processos de transposição e operacionalização de legislação da UE; as iniciativas regulatórias nacionais em matérias relacionadas com as atribuições e competências de mais do que uma das autoridades de supervisão que compõem o CNSF; os trabalhos do Plano Nacional de Formação Financeira; e a articulação e coordenação entre supervisores, com troca de informações em temas com impacto em mais do que uma das autoridades.

Ao nível das iniciativas legislativas e regulamentares, perspetiva-se para 2021 que o Conselho elabore anteprojetos de diplomas legislativos em matérias que estão relacionadas com as atribuições e competências de mais do que uma das autoridades que integram o CNSF, e.g.:

(i) o anteprojeto de transposição da Diretiva/Implementação do Regulamento sobre a emissão e supervisão de obrigações cobertas [Diretiva (UE) 2019/2162 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019 relativa à emissão de obrigações cobertas e à supervisão pública dessas obrigações e que altera as Diretivas 2009/65/CE e 2014/59/EU e Regulamento (UE) 2019/2160 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019 que altera o Regulamento (UE) n.º 575/2013 no que diz respeito às posições em risco sob a forma de obrigações cobertas);

(ii) os anteprojetos de transposição/implementação do pacote relativo à Diretiva sobre a supervisão prudencial das Empresas de investimento e ao Regulamento sobre os requisitos prudenciais aplicáveis às Empresas de investimento ¡Diretiva (UE) 2019/2034 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019 relativa à supervisão prudencial das empresas de investimento e que altera as Diretivas 2002/87/CE, 2009/65/CE, 2011/61/UE, 2013/36/UE, 2014/59/UE e 2014/65/UE e Regulamento (UE) 2019/2033 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019 relativo aos requisitos prudenciais aplicáveis às empresas de investimento e que altera os Regulamentos (UE) n.º 1093/2010, (UE) n.º 575/2013, (UE) n.º 600/2014 e (UE) n.º 806/2014];

75



(iii) o anteprojeto de implementação πa ordem jurídica interna do Regulamento (UE) 2019/1238 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019 relativo a um Produto Individual de Reforma Pan-Europeu (PEPP);

Neste contexto, o CNSF deverá ainda continuar a prestar apoio no âmbito do procedimento legislativo de transposição de Diretivas ou de implementação de Regulamentos, bem comoa atividade de emissão de Pareceres referentes a projetos que se insiram nas atribuições do CNSF e em matérias conexas com a esfera de atuação de mais de uma das autoridades de supervisão.

Mantém-se como um dos *LEIT MOTIV* do CNSF trabalhar no sentido de uma maior harmonização em áreas de atuação que sejam comuns ou conexas de forma a apresentar um quadro consistente para as entidades supervisionadas, também na área da regulamentação interna (perspetiva de "Better Regulation").

No âmbito dos trabalhos extraordinários de acompanhamento dos efeitos da situação de pandemia por COVID-19 levados a cabo em 2020, onde se inclui o impacto no risco operacional das entidades supervisionadas, foi considerado oportuno pelo Conselho dar início à revisão das Recomendações sobre Gestão da Continuidade de Negócio emitidas pelas três autoridades em 2010, trabalho a concluir em 2021.

O CNSF poderá ter ainda necessidade de se coordenar vg i) para articular posições no âmbito dos trabalhos do Comité Conjunto das Autoridades de Supervisão Europeias dado os programas de trabalhos das respetivas Autoridades de Supervisão Europeias em matérias como de proteção do consumidor ou de prevenção de branqueamento de capitais e combate ao financiamento do terrorismo; ii) para a troca de informações no âmbito da participação em fora internacionais, designadamente nas autoridades de supervisão europeias e no Mecanismo Único de Supervisão; iii) no âmbito de matérias transversais ao sistema financeiro, como seja o tema do financiamento sustentável.

Adicionalmente, o CNSF continuará a acompanhar, nomeadamente, os trabalhos da Comissão de Coordenação das Políticas de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo, assim como os dos grupos dedicados a temas associados (i) à auditoria que podem impactar a qualidade da informação financeira e da supervisão das instituições; (ii) à inovação tecnológica e os respetivos desafios que se colocam aos reguladores e supervisores, tendo em atenção as implicações da tecnologia sobre os modelos de negócio, a regulação e os novos modelos de supervisão na área financeira; e (iii) aos trabalhos relacionados com temas de supervisão previamente articulados entre as autoridades.

No âmbito das linhas de orientação do Plano Nacional de Formação Financeira (PNFF) para 2021, o CNSF continuará a coordenar e dinamizar iniciativas de formação e sensibilização financeira em conjunto com os parceiros do PNFF, conforme as novas linhas estratégicas de atuação do PNFF a definir para o período 2021-2025. Manter-se-ão as anteriores orientações do CNSF, no sentido de aumentar a capilaridade e descentralização do PNFF vg através de celebração de Protocolos de cooperação com outras entidades (e.g, CCDRs); de formação de formadores s (e.g.





nas escolas, na área do emprego e formação profissional, na área das micro, pequenas e médias empresas, nas autarquias locals) e de formação no local de trabalho (e..g. dirigidas a colaboradores do IEFP e dos organismos do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social); de realização de sessões públicas (e.g. sessão de divulgação do relatório do 3.º inquérito à literacia financeira e a sessão solene da semana da formação financeira); de desenvolvimento de materiais didático-pedagógicos, como o Caderno de Educação Financeira 4 dirigido aos alunos do ensino secundário. Sem prejuízo da retoma das atividades presenciais em função da evolução da situação pandémica, as atividades desenvolver-se-ão com uma especial aposta nas plataformas digitais, em particular nas redes sociais, enquanto canal de dissiminação de conteúdos de formação financeira para um público-alvo mais abrangente.

Embora dependentes da evolução da situação pandémica, prevê-se continuar a realizar encontros temáticos entre colaboradores e responsáveis das três autoridades de supervisão, dado o objetivo e os efeitos de reforço da cooperação entre supervisores, e de debate dos temas estratégicos para a área da supervisão financeira que revestem interesse comum, incluindo a aplicação das inovações tecnológicas à atividade financeira.

Neste último domínio, a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelo Portugal FinLab no selo do CNSF manter-se-á, como uma oportunidade de excelência para aprofundar as relações entre as autoridades e destas com o mercado e aferir da necessidade de alteração do ambiente regulatório ou da adoção de novos meios tecnológicos de supervisão. Sem prejuízo de os assuntos serem abordados ao nível das reuniões do CNSF, foram apresentadas propostas de temas para debate em encontros temáticos a realizar em 2021 relativos à (i) Inteligência Artificial, (ii) *Big Data*, (iii) *Regulatory Technology* "RegTech" e *Supervisory Technology* "SupTech".

Finalmente, poderão surgir outros assuntos, designadamente no âmbito da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, que requelram acompanhamento por parte do CNSF.

16. Grupos de Contacto e Grupos de Trabalho em atividade

No âmbito do CNSF têm sido criados grupos de trabalho e grupos de contacto, para o bom desempenho da missão do Conselho. De acordo com as matérias subjacentes, poderão ter uma natureza permanente ou transitória.

Os grupos de trabalho são constituídos com vista a promover a execução de trabalhos técnicos com um âmbito bem identificado e delineado, ao nível das funções de regulação comuns às autoridades que compõem o CNSF, ou para aprofundamento dos temas de supervisão transversais às mesmas. Os grupos de contacto são constituídos para agilizar a cooperação em matérias de interesse comum que exigem acompanhamento por um prazo mais longo, através



de pontos de contacto específicos, dentro da área temática que lhes estiver subjacente e reúnem quando tai se justifique.

A lista de grupos em atividade em 2020 encontra-se em anexo.



Anexos: Lista de Grupos de Contato e Grupos de Trabalho em atividade em 2020

21



Lista dos Grupos de Trabalho (GT) / Grupos de Contacto (GC), em exercício

No âmbito do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF) têm sido criados grupos de trabalho e grupos de contacto, para o bom desempenho da missão do Conselho.

normalmente no contexto das funções de regulação comuns às três autoridades que compõem o CNSP, como sejam a preparação da transposição de legislação europeia em matérias conexas com a estera de atuação de mais de uma das autoridades, ou o aprofundamento dos temas de Os grupos de trabalho são constituídos com vista a promover a execução de trabalhos técnicos com um âmbito bem identificado e delineado, supervisão transversais às mesmas, numa ótica de aperfeiçoamento da cooperação e da articulação no âmbito do sistema financeiro nacional.

específicos, para questões de interesse para todas, dentro da área temática que lhes estiver subjacente. Alguns grupos de contacto poderão implicar Por regra, os grupos de contacto são constituidos para facilitar e promover a cooperação entre as três autoridades, através de pontos de contacto maior interação do que outros, consoante a conjuntura e as prioridades transversais aos supervisotes, sem prejuízo da possibilidade de reconerem à colaboração técnica ad-hoc, no conjunto das três autoridades, para a realização dos trabalhos que forem considerados necessários sob a sua égide. Os grupos de contacto reúnem quando tal se justifique, mantendo os representantes de cada uma das autonidades a disponibilidade para contactos recíprocos a pedido de qualquer das autoridades.

Encontram-se em exercício os seguintes Grupos de Trabalho e Grupos de Contacto, à data de 31.12.2020.

A) Na vertente macroprudencial

Temas	Objetivos	Observações
GT Riscos e Estabilidade Financeira	Identificar os riscos principais para a estabilidade financeira e apresentar relatórios trimestrais sobre essa avaliação de riscos para o sistema financeiro português.	Tarefa contínua.
GC Temas Macroprudenciais	Reforçar a cooperação entre as três autoridades no que diz respeito ao desenvolvimento de instrumentos de índole macroprudencial aplicáveis aos setores bancário e não bancário, de que se destacam os trabalhos desenvolvidos nas instâncias europeias.	Tarefa ad-bos.
GC Brexit	Analisar e debater as matérias relacionadas com a saída do Reino Unido da União Europeia (Brexit), acompanhar o processo em curso e seus efetios e impactos no âmbito das atribuições das três autoridades.	Tarefa ad-bos.





B) Na vertente microprudencial

Temas	Objetivos	Observações
GT Auditoria	Acompanhar e desenvolver temas associados à auditoria na perspetiva da supervisão financeira e partilhar informação sobne as iniciativas de cada uma das autoridades neste âmbito.	Tarefa ad-boc.
GT Fintech	Acompanhar as implicações da tecnologia digital sobte os modelos de negócio, a regulação e os modelos de supervisão na área financeira, promover seminários temáticos para partilha de ideias entre as três autoridades de supervisão, e promover a plataforma de comunicação entre inovadores do sector financeiro — <i>start-aps</i> ou instituições incumbentes — e as autoridades reguladoras portuguesas denominada "Portugal Finlab".	Tarefa contínua.
GT RGPD	Acompanhar a aplicação do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e da legislação nacional no domínio da supervisão financeira, coordenar a troca de informação entre as autoridades e destas com a Comissão Nacional de Proteção de Dados e promover a formação dos colaboradores das autoridades de supervisão.	Tarefa ad-boc.
GT Covered Bonds	Apresentar projeto de diploma de transposição das matérias alvo de análise fusitas na Diretiva nelativa à emissão de obrigações cobertas e a supervisão pública dessas obrigações e de implementação das matérias que o careçam no âmbito do Regulamento relativo às posições em risco sob a forma de obrigações cobertas (<i>mund bonds</i>).	Tarefa contínua.
GT Empresas Investimento	Apresentar projeto de diploma de transposição das matérias alvo de análise ínsitas na Diretiva relativa à supervisão prudencial das empresas de investimento e de implementação das matérias que o careçam no âmbito do Regulamento relativo aos tequisitos prudenciais aplicáveis a essas empresas.	Tarefa continua.
GT PEPP	Anslisar o regime jurídico e elaborar eventuais propostas legislativas que tenham em vista a implementação do Regulamento sobre o regime geral de um Produto Individual de Reforma Pan-Europea (PEPP).	Tarefa contínua.
GC Finnech Alto Nível	Acompanhat os diversos temas relacionados com os riscos associados à inovação tecnológica no setor financeiro, debatendo nomeadamente os desafios que se colocam aos supervisores financeiros.	Тягебя сопбила.



Página | 2



Temas	Objetivos	Observações
GC Áreas de Supervisão	Analisar e debater temas específicos relevantes entre as diferentes áreas de supervisão das autoridades, no contexto da supervisão prudencial e da prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento de terrorismo, bem como da supervisão comportamental e instrução sancionatória, tendo em vista o aprofundamento da coordenação institucional já existente.	Tarefa ad-ba, sempre que se justifique.
GC COVID-19	Acompanhar de forma próxima o efeito da sinação excecional decorrente da crise pandémica, as medidas adotadas de índole microprudencial e comportamental aplicáveis às entidades arpervisionadas, bem como o potencial impacto sobre o setor financeiro.	Reuniões regulares no inicio da crise e atualmente caso necessário/ Tarefa <i>ad-ba.</i> .
GC EMIR	Acompanhar o processo de aplicação do Regulamento relativo sos derivados do mencado de balcão, às contrapartes centrais e aos repositórios de transações (EMIR).	Tarefa ad-ba.
GT GCN	Assegurar a capacidade das instituições para operarem numa base contínus e conterem pendas na eventus idade de uma perturbação grave da sua atividade de negócio.	Tarefa ad-bor.

